



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO 03  
EDIÇÃO 285  
10 DE SETEMBRO DE 2019

### DEPARTAMENTOS

## LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019 – PROC. ADM. Nº 2006/2019.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUBSTITUIÇÃO DE MOLAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE DIVERSOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS.

**HOMOLOGO**, o objeto supra, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no Inciso XX, art. 11 do Decreto Federal nº 3.555/2000 e Inciso XXII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, à seguinte empresa.

**L.ROBERTO DA SILVA MECANICA EPP**

ITEM 0001 Prestação de serviço especializado em substi. R\$ 50,00

**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 60.000,00.**

**VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 60.000,00.**

Igaratá, 10 de Setembro de 2019.

**CELSO FORTES PALAU**  
Prefeito Municipal de Igaratá

### SECRETARIAS

## EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EDITAL Nº 005/2019

*DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ/SP. CANDIDATOS HABILITADOS E LOCAL DE VOTAÇÃO.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGARATÁ/SP – CMDCA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelas nas Leis Municipais nº 1.113, de 03 de outubro de 2002, nº 1.145, de 30 de setembro de 2003, nº 1.633 de 22 de novembro de 2011 e nº 1.813 de 06 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelece normas sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dos Conselhos Tutelares e dá outras providências, bem como pelo artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente e pelo artigo 7º da Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

#### TORNA PÚBLICO QUE:

1. A eleição ocorrerá no dia 06/10/2019, a partir das 08h00 até às 17h00, na Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental “Irmã Paula Guimarães Nunes”;

a) A sala de votação contará com uma equipe composta por 03 (três) mesários, sendo: presidente, secretário e auxiliar da seção que serão os responsáveis pela sala de votação;

b) Somente poderão votar os cidadãos que estão com a situação regular perante a Justiça Eleitoral e que apresentarem documento de identificação oficial com foto;

c) Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;

d) O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

e) Os candidatos poderão indicar apenas um fiscal para o acompanhamento do processo de votação e apuração por zona eleitoral.

f) O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 10 (dez dias) do dia da votação;

g) No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá, disponibilizado pela Comissão Eleitoral;

h) O secretário e o auxiliar da seção farão o controle do número de fiscais no interior da sala, limitando a 03 (três) fiscais por sala, em sistema de revezamento, a cada 15 minutos.

2. Será utilizado no processo de escolha, conforme as normas técnicas e exigências legais do Tribunal Regional Eleitoral - TRE/SP.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratá, 10 de setembro de 2019.

**Mauro Siqueira Teixeira**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

*Criado através da Lei no 1.883 de 06 de abril de 2017*

**Expediente**

*Publicação Digital de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá*

**Prefeito Municipal:** Dr. Celso Fortes Palau

**Secretária:** Jucimara Ribeiro Brito

**Assessoria de Imprensa**

**Jornalista Responsável:** Roberto Drumond Mello Silva – MTb 051 - DRT 31697/70 (MG)

**Diagramação:** Leonardo Orsi Quarties